

**PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA**

PAINT 2024



1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – Paint/2024, que constitui o planejamento das ações da Auditoria Interna – Audit da Superintendência de Seguros Privados – Susep para o exercício ao qual se refere, foi elaborado com base na Instrução Normativa SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, observadas as demais disposições normativas pertinentes.

O Paint, por meio de procedimentos ordenados e sistemáticos, visa a contribuir para a melhoria dos processos de gestão da Autarquia, a fim de garantir a legalidade e a legitimidade dos atos, e o alcance dos resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão, propondo ações corretivas para a sua melhoria.

2. A SUSEP

A Superintendência de Seguros Privados é uma autarquia especial, nos termos do Decreto nº 11.184, de 25 de agosto de 2022, vinculada ao Ministério da Fazenda, dotada de personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio. Suas atribuições encontram-se definidas nos Decretos-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e nº 261, de 28 de fevereiro de 1967; e nas Leis Complementares nº 109, de 29 de maio de 2001, e nº 126, de 15 de janeiro de 2007.

A Autarquia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o território nacional, sendo integrada, ainda, pelos Escritórios de Representação no Distrito Federal e em São Paulo.

Compete à entidade atuar na regulação, supervisão, fiscalização e incentivo das atividades de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, protegendo os direitos dos consumidores e os interesses da sociedade em geral.

A Superintendência de Seguros Privados integra o Sistema Nacional de Seguros Privados – SNSP, em conjunto com o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, as sociedades seguradoras, os resseguradores, as sociedades de capitalização, as entidades de previdência complementar aberta e os correto habilitados a atuar nesses segmentos.

A Susep é dirigida por um Conselho Diretor, integrado pelo Superintendente e por quatro Diretores nomeados pelo Presidente da República, diretamente ou por delegação. As Diretorias são divididas por área de atuação, sendo denominadas: Diretoria Técnica 1; Diretoria Técnica 2; Diretoria Técnica 3; e Diretoria Técnica 4. A presidência do Conselho Diretor é exercida pelo Superintendente, o qual possui, ainda, as atribuições de gestão e representação da entidade.

As **Figuras 1 e 2**, apresentadas a seguir, oferecem uma visão sintética da estrutura organizacional e da Cadeia de Valor Integrada da Susep.

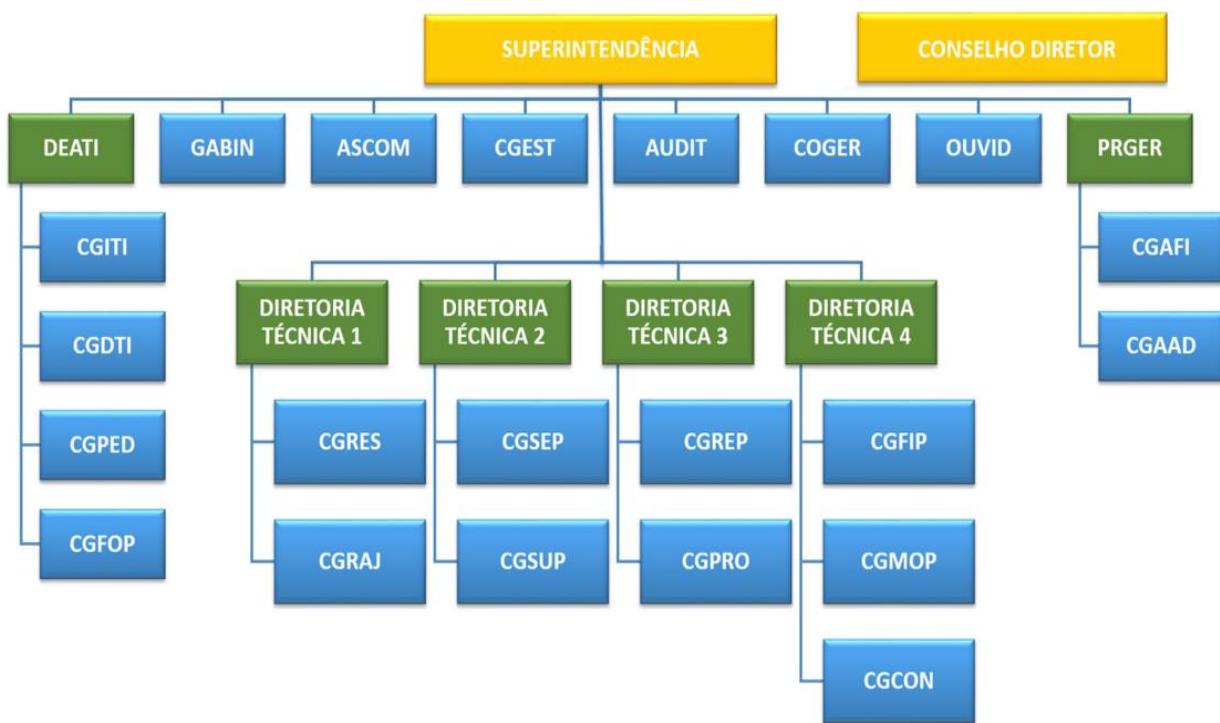


Figura 1 – Síntese da estrutura organizacional da Susep (fonte: Estrutura Organizacional e Regimento Interno —Superintendência de Seguros Privados – Susep (www.gov.br)

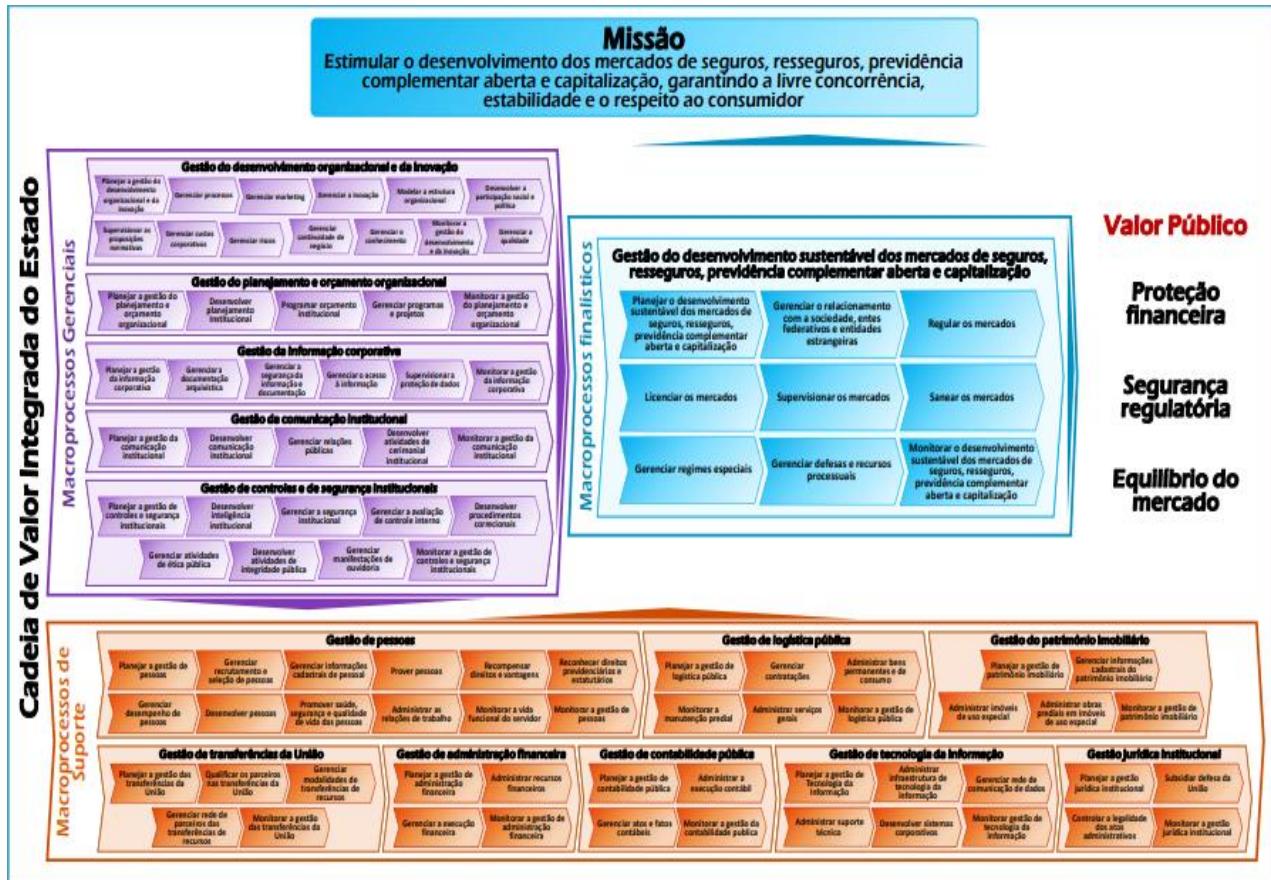


Figura 2 – Cadeia de Valor Integrada da Susep.

Considerando as mudanças ocorridas na gestão da Autarquia no início de 2023¹, o Planejamento Estratégico Institucional da Susep para o período 2024-2027 encontrava-se em processo de construção, quando da conclusão da elaboração do presente documento.

3. A AUDITORIA INTERNA DA SUSEP

3.1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Nos termos da Resolução Susep nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Auditoria Interna da Susep, a Audit é a unidade especializada e específica à qual cabe a execução da atividade de auditoria interna no âmbito da Susep; reporta-se, funcionalmente, ao Conselho Diretor da Autarquia, a quem compete exercer a supervisão de suas atividades (vedada a delegação a outra autoridade); e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, de acordo com o artigo 24, inciso IX, da Lei nº 10.180/2001, e dos artigos 14, 15 e 20 do Decreto nº 3.591/2000.

O Estatuto também estabelece a missão da Audit, em seu artigo 2º, no sentido de *“prestar serviços de avaliação e consultoria, auxiliando, de forma independente, o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Susep, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, e contribuindo para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional com maior eficiência”*.

Relacionada a tal missão, foi definida, no artigo 3º, a visão da Audit, que é *“ser reconhecida internamente como agente-chave indutor de mudanças organizacionais que contribuam para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos institucionais; e externamente como referência na adoção de práticas destinadas ao aprimoramento da qualidade dos trabalhos de auditoria”*.

A **Figura 3**, apresentada em seguida, indica, de forma consolidada, a missão, a visão e os valores da Auditoria Interna da Susep.

¹ A Portaria GM/CC nº 10, de 1º de janeiro de 2023, exonerou o então ocupante do cargo de Superintendente da Susep; e a Portaria GM/CC nº 11, de 1º de janeiro de 2023, exonerou os então ocupantes dos cargos de Diretores das Diretorias Técnicas 1, 2, 3 e 4 da Autarquia. A Portaria CC/PR nº 1.951, de 7 de março de 2023, e as Portarias CC/PR nº 2.515 e nº 2.516, ambas de 26 de maio de 2023, nomearam os atuais titulares dos cargos de Superintendente e de Diretores das Diretorias Técnicas 1 e 4. As competências atribuídas aos Diretores das Diretorias Técnicas 2 e 3 estão sendo acumuladas pelos Diretores das Diretorias Técnicas 1 ou 4, na forma definida na Portaria Susep nº 8.167, de 14 de junho de 2023, que estabelece as regras de acumulação para os casos de ausências, férias, impedimentos temporários ou vacância, relacionados aos cargos de Diretores no âmbito da Susep.

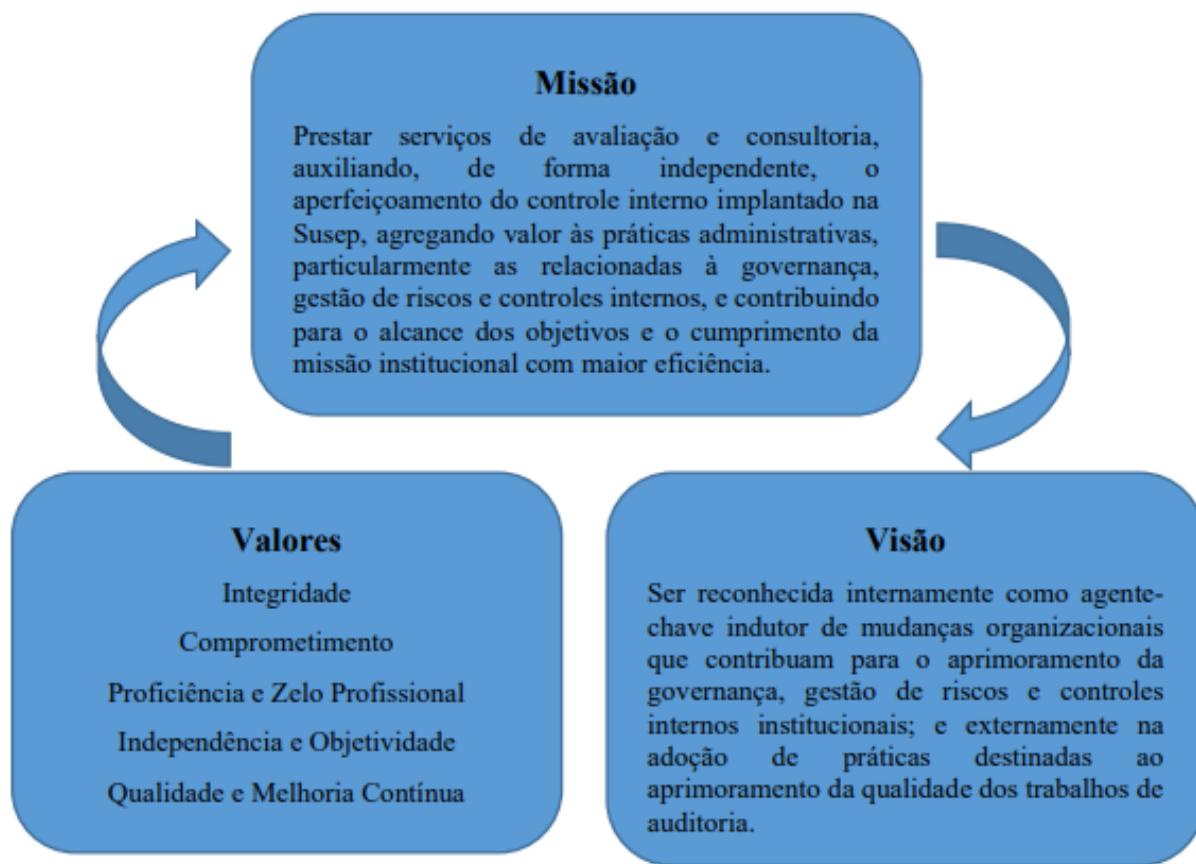


Figura 3 - Missão, visão e valores da Auditoria Interna da Susep.

As atuais competências da Audit, estabelecidas na Resolução CNSP nº 449, de 18 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Susep, são descritas a seguir:

- prestar serviços de avaliação das atividades desempenhadas pela Susep nas áreas finalísticas, administrativas e de tecnologia da informação;
- prestar serviços de consultoria à gestão da Susep, em temas relacionados a governança, gestão de riscos e controles internos;
- expedir recomendações, em decorrência dos serviços de avaliação e consultoria realizados, para aperfeiçoamento do funcionamento das unidades administrativas da Susep;
- examinar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Autarquia e sobre eventuais Tomadas de Contas Especiais;
- elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint, do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Auditoria Interna – Raint, a serem encaminhados à Controladoria - Geral da União – CGU;
- coordenar a interlocução com o Tribunal de Contas da União – TCU e com a Controladoria-Geral da União – CGU, podendo requerer documentos e

- informações às unidades da Autarquia e expedir orientações quanto à operacionalização das respostas;
- responder pela sistematização das informações requeridas pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União;
 - monitorar o atendimento, pelos órgãos e unidades da Susep, das recomendações e/ou determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria-Geral da União e pela própria Auditoria Interna;
 - realizar intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras, mantendo-se devidamente atualizada em termos de inovações de processos organizacionais, estudos e investigações em sua área de competência.

3.2. ASPECTOS ESTRUTURAIS

A Auditoria Interna da Susep conta, atualmente, com a força de trabalho de seis servidores (além de um posto de trabalho terceirizado em atividades de secretaria), na forma apresentada no **Quadro 1**, a seguir.

| QUANTIDADE | CARGO / FUNÇÃO |
|------------|--|
| 1 | Analista Técnico; Auditor-Chefe |
| 1 | Analista Técnico; Auditor-Chefe Substituto |
| 3 | Analista Técnico |
| 1 | Agente Executivo |

Quadro 1 – Quantidade de servidores lotados na Audit, distribuída por cargo/função no âmbito da unidade. Situação em 31.12.2023.

Cumpre ressaltar que a Deliberação Susep nº 224, de 6 de agosto de 2019, com alterações, prevê o dimensionamento da força de trabalho da Autarquia, por meio de documento denominado “Tabela de Referência”. Consta do referido documento, em sua versão vigente², a indicação de um total de 8 servidores como quantidade “ideal” de servidores para lotação na Audit. Nesse contexto, restavam duas vagas não preenchidas até a data de fechamento deste documento.

A carência do quadro de servidores da Audit representa um desafio adicional no cumprimento de sua missão, sobretudo em função das crescentes exigências regulatórias impostas pelo órgão central de controle interno – CGU –, visando ao aprimoramento da qualidade das ações desempenhadas pelas unidades de auditoria; e em função do aumento significativo das demandas de órgãos de controle direcionadas à Susep nos últimos exercícios, conforme se observa na **Figura 4**, apresentada adiante.

² Tabela de Referência aprovada em 28 de outubro de 2021, conforme registrado no Despacho Dicab/Susep nº 846, de 5 de novembro de 2021, publicado no Boletim de Gestão de Pessoas – BGP do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – Sigepe em 9 de novembro de 2021.

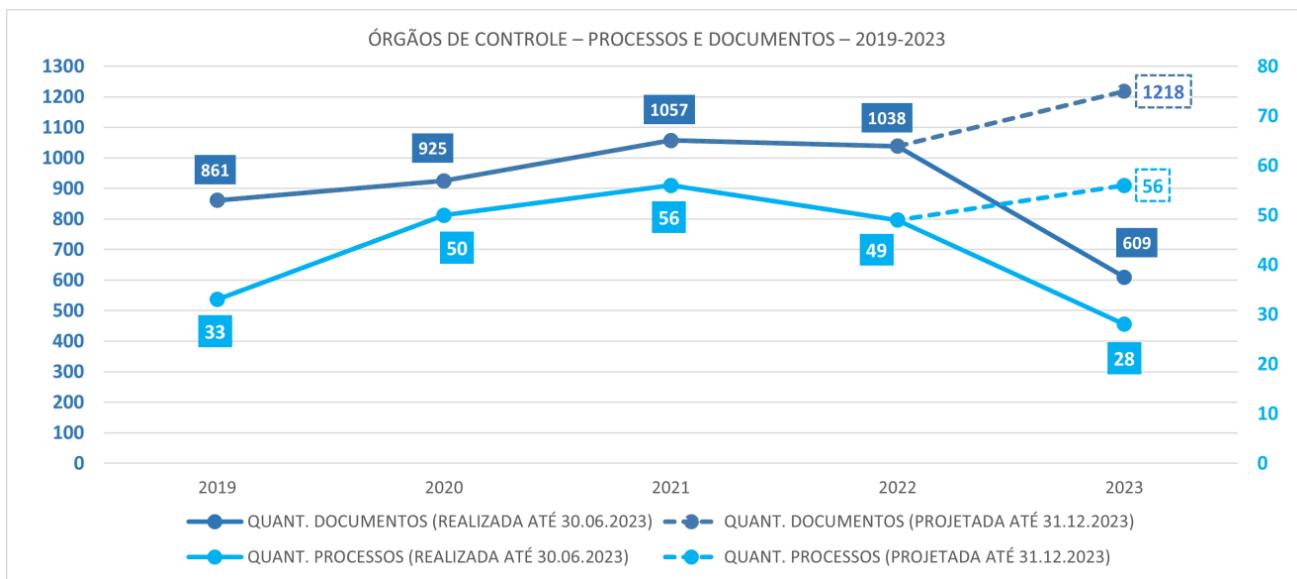


Figura 4 – Evolução da quantidade de processos e documentos eletrônicos tramitados na Auditoria Interna, decorrentes de demandas oriundas de órgãos de controle no período de 2019 a 2023 (fonte: Informe da Auditoria Interna ao Conselho Diretor da Susep – base julho/2023 – SEI 1746086 – Processo 15414.628591/2023-94).

Outra questão relevante, e que gera impactos sobre o desempenho da Audit, é a redução da estrutura de cargos de chefia; isso porque, até o ano de 2016, além do cargo comissionado de Auditor-Chefe, a unidade de auditoria interna contava com duas coordenações: uma destinada ao atendimento aos órgãos de controle; e outra destinada à supervisão das atividades de auditoria. A ausência de estrutura gerencial subordinada ao Auditor-Chefe dificulta o gerenciamento e a distribuição das diferentes demandas manejadas pela Audit, e a saudável segregação de funções.

3.3. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA EM 2024

3.3.1. ASPECTOS GERAIS

No exercício de 2024, a Audit realizará atividades nos seguintes campos:

- serviço de avaliação;
- serviço de consultoria;
- monitoramento de recomendações efetuadas pela Auditoria Interna;
- levantamento de informações para os órgãos de controle;
- gestão e melhoria da qualidade das atividades da Auditoria Interna;
- gestão interna da unidade de Auditoria;
- atividades de prestação de contas; e
- ações de capacitação.

A programação foi elaborada com base em um total de 251 dias úteis no exercício de 2024 (descontando-se feriados no âmbito federal, estadual e municipal), e teve como parâmetro a força de trabalho do Auditor-Chefe, de quatro Analistas Técnicos (cargo de nível superior) e de um Agente Executivo (cargo de nível intermediário).

Na apuração da força de trabalho para a realização das ações de auditoria e consultoria previstas para o ano de 2024, foram levadas em conta as horas vinculadas diretamente à realização das atividades operacionais da unidade de auditoria interna. Nesse sentido, uma vez que as atividades inerentes ao cargo de Auditor-Chefe da Susep ficam, prioritariamente, concentradas no gerenciamento da unidade, optou-se por não contabilizar essas horas entre aquelas disponíveis para execução dos trabalhos; na forma indicada no **Quadro 2**, a seguir.

| EFETIVO OPERACIONAL | DISPONIBILIDADE BRUTA (HOMEM-HORA) | FÉRIAS ³ | TREINAMENTO ⁴ | GESTÃO INTERNA ⁵ | DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS ⁶ | DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (HOMEM-HORA) |
|---------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 5 | 9.538 | 1.112 | 360 | 800 | 316 | 6.950 |

Quadro 2 – Apuração da disponibilidade líquida (homem-hora) para o exercício de 2024.

Conforme demonstrado, o Paint/2024 prevê a utilização máxima dos recursos da Audit atualmente disponíveis, a partir da premissa de sua manutenção. Por esse motivo, em caso de materialização de riscos (tais como restrições orçamentárias, alterações legais ou organizacionais, movimentação de pessoal ou demandas extraordinárias recebidas pela Audit) que afetem a execução do planejamento anual, pode ser necessária sua revisão.

3.3.2. SELEÇÃO DOS OBJETOS AUDITÁVEIS

O Cadastro de Objetos Auditáveis – COA/2024, elaborado a partir da revisão do cadastro utilizado no Paint anterior, foi o ponto de partida para a seleção dos objetos que integram o Paint/2024, por meio do instrumento denominado “Matriz de Risco”, que possibilita a quantificação do grau de risco de cada objeto auditável. Para tanto, o COA/2024 foi dividido em três categorias:

- Objetos da área-fim;
- Objetos da área-meio;
- Objetos de tecnologia da informação.

O **Anexo A** do Paint/2024 trata da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base em avaliação de riscos, na forma relatada no presente documento.

Para o exercício de 2024, a Auditoria Interna intensificará o foco nas ações de melhoria da qualidade de suas atividades, conforme bem explicitado no **item 3.3.4** deste Paint. A fim de viabilizar a consecução desse objetivo, considerando os recursos disponíveis no âmbito da unidade,

³ Na apuração da “disponibilidade líquida”, foram deduzidas as horas correspondentes aos dias úteis de períodos de férias dos servidores integrantes da equipe, com base na programação para o exercício de 2024.

⁴ Na apuração da “disponibilidade líquida”, foram abatidas, da “disponibilidade bruta”, 360 horas para treinamento (não incluídas as horas previstas para capacitação do Auditor-Chefe).

⁵ Na apuração da “disponibilidade líquida”, foram abatidas, da “disponibilidade bruta”, 800 horas para a execução de atividades de gestão interna da Audit, tais como: elaboração de Paint e Raint; realização de reuniões; elaboração dos planos de trabalho e preenchimento das atividades no SisGP; gestão de e-mails.

⁶ Na apuração da “disponibilidade líquida”, foram abatidas, da “disponibilidade bruta”, 316 horas para a execução de atividades imprevistas no Paint.

optou-se por limitar a quantidade de horas totais dedicadas a ações de auditoria a serem realizadas no período.

Nesse contexto, a Audit decidiu pela não inclusão de objetos de tecnologia da informação ao elaborar a versão preliminar⁷ do Paint/2024. Os principais fatores que, avaliados em conjunto, contribuíram para essa escolha, são relacionados a seguir:

- Em relação aos objetos de área-meio e de tecnologia da informação (que, reunidos, competem ao Departamento de Administração e Tecnologia da Informação – Deati), foi considerada a quantidade de recomendações pendentes de atendimento, decorrentes dos trabalhos de avaliação executados nos exercícios anteriores, com impacto sobre a capacidade operacional das unidades envolvidas. Sobre o assunto, em manifestação datada de 15 de junho de 2023, por ocasião de pesquisa de *feedback* realizada pela Auditoria Interna, o Deati opinou nos termos transcritos a seguir:

“Este DEATI sugere a ampliação dos prazos para atendimento das recomendações, em função das limitações de recursos humanos aplicados nessas atividades. Ressaltamos que atualmente a unidade, criada em 24/10/2022, acompanha em formato de projeto interno 39 recomendações, algumas delas com mais de 10 anos de apontamento. Sendo assim, apesar de entendermos como valiosa a contribuição da AUDIT para aperfeiçoamento dos processos do departamento, sugerimos um maior espaçamento entre as iniciativas de auditoria. Registrarmos que, além das recomendações existentes em estoque citadas anteriormente, a unidade foi contemplada com dois processos auditorias complexos. Entendemos que, diante do esforço de atendimento das recomendações existentes, caberia a análise da auditoria com relação à indicação de novos processos a esta unidade no próximo período.”⁸

- Especificamente em relação aos objetos de tecnologia da informação, foram levados em conta os seguintes aspectos, que podem ser observados no **Anexo A** deste documento:
 - Inexistência de objetos com pontuação máxima em criticidade pretérita;
 - Inexistência de objetos nunca examinados em trabalhos da Audit ou de órgão de controle;

⁷ A versão preliminar do Paint/2024 é identificada pelo código “REV. 00” no item 5 – “Relação de revisões” – deste documento.

⁸ Documento SEI nº 1680013 nos autos do Processo Susep nº 15414.602729/2023-25.

- Intervalo máximo de quatro anos desde o mais recente trabalho realizado (pela Audit ou por órgão de controle) para cada objeto da categoria;
- A menor quantidade de objetos, dentre as três categorias que compõem o COA/2024; o que, em tese, favorece a rotação de ênfase, com o objetivo de que todos os objetos sejam periodicamente verificados.

O **Quadro 3**, a seguir, indica os objetos correspondentes aos serviços de avaliação selecionados para integrar a versão preliminar do Paint/2024.

| ORIGEM | TIPO DE SERVIÇO | CATEGORIA | CLASSIFICAÇÃO NO RANKING DA CATEGORIA | OBJETO | UNIDADE | PERCENTUAL DE RISCO |
|------------------|-----------------|-----------|---------------------------------------|--|---------|---------------------|
| MATRIZ DE RISCOS | AVALIAÇÃO | ÁREA-FIM | 1º | Licenciamento de pessoas e empresas dos mercados supervisionados | DIR1 | 73,3% |
| MATRIZ DE RISCOS | AVALIAÇÃO | ÁREA-MEIO | 1º | Gestão de benefícios e pagamentos de pessoal | DEATI | 64,7% |

Quadro 3 – Serviços de avaliação selecionados para integrar a versão preliminar do Paint/2024.

Durante o processo de elaboração da versão preliminar do Paint/2024, a Auditoria Interna ofereceu à gestão a oportunidade de manifestação no sentido da prestação de serviços de consultoria, pela Audit, ao longo do exercício a que se refere o plano. Considerando que, naquele momento, não houve registro de demanda da gestão pela realização de serviços de consultoria, a Audit optou pela não inclusão de serviços desse tipo na versão preliminar do Paint/2024.

Por outro lado, quando da apreciação da proposta⁹ do Paint/2024 pelo Conselho Diretor da Susep, aquele colegiado deliberou pela inclusão de serviço de consultoria acerca do tema “Sistema de Registro de Operações – SRO”¹⁰; em substituição a um dos serviços de avaliação descritos no **Quadro 3**, a ser definido pela Auditoria Interna.

Nesse sentido, merece destaque o voto de autoria do Superintendente da Susep, cujos fundamentos foram adotados pelo Conselho Diretor como razões de decidir em relação à matéria. Transcrevemos, a seguir, trechos do referido voto do dirigente máximo da Autarquia:

“No que se refere a materialidade, o SRO pretende abranger, em futuro próximo, todo o mercado supervisionado pela Susep: seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguro. [...] Desta forma, seja pelo critério de provisões técnicas + patrimônio líquido, seja pelo critério prêmios, a escala de materialidade do SRO é muito forte.

[...]

⁹ A proposta do Paint/2024, na forma submetida à aprovação do Conselho Diretor da Susep, é identificada pelo código “REV. 01” no item 5 – “Relação de revisões” – deste documento.

¹⁰ O Sistema de Registro de Operações – SRO é uma ferramenta de envio de dados à Susep pelo mercado supervisionado, por meio das empresas cadastradas como registradoras de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

[...] [Sobre] criticidade pretérita [...], importante ressaltar que o SRO foi objeto de processo judicial contra a Susep e que há um processo no Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade também a esse respeito. Com tudo isso, todo o projeto está passando por um processo de reanálise e reestruturação, o que demandou grande esforço e tempo, tanto das áreas técnicas da Susep quanto da alta administração da Autarquia no exercício de 2023.

[...]

Desta feita, proponho que em 2024 a Auditoria Interna preste serviços de consultoria à gestão da Susep, em temas relacionados a governança, gestão de riscos e controles internos, para o objeto de auditoria SRO [...]. Mais especificamente, proponho que seja realizada consultoria para verificar o que é necessário para que o projeto SRO esteja em conformidade com os critérios de cibersegurança atualmente vigentes, em especial no tocante ao poder de controle e à soberania sobre os dados, considerando o disposto nos art. 219 e 170, inciso I da Constituição Federal.

Por fim, a disponibilidade limitada de recursos na Auditoria Interna impossibilita a introdução de novo objeto de auditoria no planejamento para o próximo exercício sem a exclusão de algum dos objetos inicialmente propostos. Assim, proponho a devolução do processo à Audit para que, após análise técnica, seja selecionado, entre os objetos: i) licenciamento de pessoas e empresas dos mercados supervisionados; e ii) gestão de benefícios e pagamentos de pessoal, qual deve permanecer no PAINT/2024.”

Em decorrência da referida decisão do Conselho Diretor, a Auditoria Interna optou pela retirada do serviço de avaliação correspondente ao objeto “gestão de benefícios e planejamento de pessoal”, a fim de viabilizar a inclusão do trabalho de consultoria requerido pela gestão, nesta versão final¹¹ do Paint/2024. A escolha do trabalho a ser retirado do Paint, em sua versão final, teve por base os seguintes fatores:

- No que diz respeito ao objeto “gestão de benefícios e planejamento de pessoal”, que compete ao Departamento de Administração e Tecnologia da Informação – Deati, foi considerada a quantidade de recomendações pendentes de atendimento, relacionadas a diversos temas afetos a unidades subordinadas ao citado departamento, com impacto sobre a capacidade operacional das unidades envolvidas. Nesse sentido, assim como ocorrido quando da elaboração da versão preliminar do Paint/2024, foi levada em conta manifestação do Deati, datada de 15 de junho de 2023, por ocasião de pesquisa de *feedback* realizada pela Auditoria Interna, previamente reproduzida neste tópico do presente documento.¹²
- Com base no cronograma anual de atividades de auditoria, integrante da proposta do Paint/2024 submetida à aprovação do Conselho Diretor, observou-se que a substituição da ação referente ao objeto “gestão de benefícios e pagamentos de pessoal” pelo trabalho de consultoria acerca

¹¹ A versão final do Paint/2024 corresponde ao presente documento, e é identificada pelo código “REV. 02” em seu item 5 – “Relação de revisões”.

¹² Documento SEI nº 1680013 nos autos do Processo Susep nº 15414.602729/2023-25.

do tema “Sistema de Registro de Operações – SRO”, mantendo-se o período previsto de abril a setembro de 2024, permitiria a priorização da demanda da gestão de forma compatível com a relevância por ela conferida à matéria, combinada com mínima alteração do Paint, considerando as opções de substituição disponíveis.

O **Quadro 4**, a seguir, indica os objetos correspondentes aos serviços de avaliação e de consultoria que integram a versão final do Paint/2024.

| ORIGEM | TIPO DE SERVIÇO | CATEGORIA | CLASSIFICAÇÃO NO RANKING DA CATEGORIA | OBJETO | UNIDADE | PERCENTUAL DE RISCO |
|-----------------------|-----------------|-----------|---------------------------------------|--|---------|-----------------------------|
| MATRIZ DE RISCOS | AVALIAÇÃO | ÁREA-FIM | 1º | Licenciamento de pessoas e empresas dos mercados supervisionados | DIR1 | 73,3% |
| SOLICITAÇÃO DA GESTÃO | CONSULTORIA | ÁREA-FIM | NÃO APLICÁVEL ¹³ | Sistema de Registro de Operações – SRO ¹⁴ | DIR3 | NÃO APLICÁVEL ¹⁰ |

Quadro 4 – Serviços de avaliação e de consultoria integrantes da versão final do Paint/2024.

3.3.3. ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Em cumprimento ao disposto no §6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, c/c artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a Auditoria Interna emite parecer sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Susep para fornecer segurança razoável quanto: I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II – à conformidade legal dos atos administrativos; III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

Nesse contexto, são desempenhadas atividades específicas de avaliação de conformidade da prestação de contas; e avaliação dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; as quais, juntamente com a análise de conformidade legal dos atos administrativos, resultam na elaboração do referido parecer de auditoria interna.

Além disso, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022, a Audit também é responsável pelo fornecimento e atualização de informações no portal da Susep na internet, na seção de transparência e prestação de contas.

¹³ O Sistema de Registro de Operações – SRO não pode ser classificado isoladamente no ranking da categoria, no âmbito do Cadastro de Objetos Auditáveis – COA utilizado como subsídio à elaboração do Paint/2024; pois integra objeto mais abrangente, denominado “desenvolvimento de projetos para estímulo e aperfeiçoamento dos mercados supervisionados”, de responsabilidade da Diretoria Técnica 3 – DIR3.

¹⁴ O Sistema de Registro de Operações – SRO não constitui objeto independente no âmbito do Cadastro de Objetos Auditáveis – COA utilizado como subsídio à elaboração do Paint/2024; pois integra objeto mais abrangente, denominado “desenvolvimento de projetos para estímulo e aperfeiçoamento dos mercados supervisionados”, de responsabilidade da Diretoria Técnica 3 – DIR3.

O **Quadro 5**, a seguir, sintetiza as exigências normativas que fundamentam a previsão de realização de atividades relacionadas à Prestação Anual de Contas, no âmbito do Paint/2024.

| EXIGÊNCIA NORMATIVA | ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, artigo 16. | <ul style="list-style-type: none"> Avaliação de conformidade da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; Avaliação dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; Elaboração de parecer da auditoria interna. |
| <ul style="list-style-type: none"> Instrução Normativa TCU nº 84/2020, artigos 8º e 9º; Decisão Normativa TCU nº 198/2022, artigo 6º. | <ul style="list-style-type: none"> Disponibilização as informações de responsabilidade da auditoria interna na seção de transparência e prestação de contas no sítio da Susep na internet. |

Quadro 5 – Exigências normativas e atividades de prestação de contas delas decorrentes, integrantes do Paint 2024.

3.3.4. AÇÕES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

Em relação ao tema “gestão e melhoria da qualidade”, a Auditoria Interna vem adotando várias medidas que contribuem para o progressivo aprimoramento dos trabalhos realizados no âmbito da unidade, dentre as quais se destacam:

- edição da Instrução Normativa Audit/Susep nº 3, de 29 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ da Auditoria Interna;
- edição da Resolução Susep nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o estatuto da Auditoria Interna da Susep, em sua versão revisada;
- edição da Instrução Normativa Audit/Susep nº 4, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre procedimentos para elaboração, aprovação e publicação do Plano Anual de Auditoria Interna – Paint, no âmbito da Susep;
- Aprovação, pelo Conselho Diretor da Susep, do Planejamento Estratégico da Auditoria Interna para o período de 2023-2026 – PLE Audit 2023-2026.

É importante ressaltar que o conjunto de medidas referidas decorre do processo de autoavaliação de nível 2 realizado pela Audit no âmbito do IA-CM¹⁵, em que foram formuladas recomendações, com vistas a incorporar aos processos internos as atividades essenciais não existentes e/ou a promover sua institucionalização na cultura da organização; ou a aperfeiçoar processos internos já institucionalizados em relação à respectiva atividade essencial. Tão logo obtenha o nível 2, por meio de validação externa (por entidade a ser definida), a Audit pretende fazer a autoavaliação de nível 3, considerado suficiente para a plena conformidade das práticas de auditoria interna com a

¹⁵ Internal Audit Capability Model (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna).

estrutura definida no IPPF¹⁶ do IIA¹⁷ e, por conseguinte, com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal.

Ainda no âmbito da gestão e melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria, foi contemplada, no planejamento anual, a elaboração de um painel – *dashboard* – de auditoria interna, destinado à divulgação de informações gerenciais de interesse tanto da Audit quanto da gestão, tais como: estoque de recomendações em monitoramento; prazos de implementação (a vencer e vencidos); e acompanhamento da execução do Paint.

Cabe destacar, ainda, os trabalhos de revisão e elaboração de normativos relacionados ao desempenho das atividades de auditoria; a contabilização dos benefícios decorrentes da implementação de recomendações da auditoria interna; e a apuração de indicadores de desempenho da Audit.

Como resultado da priorização das ações de gestão e melhoria da qualidade, houve o incremento das horas alocadas em atividades desse tipo, com a consequente redução da carga horária destinada a outras atividades de auditoria.

Por outro lado, em que pese a redução da quantidade de objetos de auditoria selecionados realização de trabalhos individuais no Paint/2024, em comparação com o Paint/2023, há que se destacar a quantidade significativamente maior de horas reservadas para a execução dos trabalhos individuais no Paint/2024, conforme sintetizado no **Quadro 6**, a seguir.

| ATIVIDADE | QUANTIDADE DE HORAS E QUANTIDADE DE ITENS NO PAINT/2023 | % DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE HORAS DO PAINT/2023 | QUANTIDADE DE HORAS E QUANTIDADE DE ITENS NO PAINT/2024 | % DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE HORAS DO PAINT/2024 |
|---|---|---|---|---|
| Serviços de avaliação + serviços de consultoria | 3160 h 5 itens | 38,8 % | 2000 h 2 itens | 28,8 % |
| Gestão e melhoria da qualidade | 1322 h 1 item | 16,2 % | 1680 h 1 item | 24,2 % |

Quadro 6 – Comparativo entre a alocação de horas em trabalhos individuais de auditoria e em atividades de gestão e melhoria da qualidade – Paint/2023 e Paint/2024 (versão final).

A descrição detalhada da alocação de recursos em atividades de gestão e melhoria da qualidade, para o exercício de 2024, consta do **Anexo B** – “cronograma anual de atividades de auditoria”; e do **Anexo B1** – “planilha homem/hora referente às atividades previstas no Paint”.

3.3.5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A Auditoria Interna participa de ações (tais como seminários especializados e reuniões externas) que, subordinadas a um cronograma prévio, resultam na aplicação de recursos financeiros (inscrições, diárias e passagens). A fim de evitar os possíveis efeitos de eventuais cortes de recursos orçamentários, em regra, aguarda-se o momento oportuno para que a participação em seminários e

¹⁶ International Professional Practices Framework (Estrutura Internacional de Práticas Profissionais).

¹⁷ Institute of Internal Auditors (Instituto de Auditores Internos).

reuniões possa ser realizada durante o exercício. Adicionalmente, com vistas a mitigar o impacto de limitações orçamentárias, a Audit tem buscado viabilizar sua participação em eventos gratuitos de capacitação. Por outro lado, o crescimento da oferta de eventos a distância vem criando oportunidades de capacitação potencialmente vantajosas quanto aos aspectos econômico e operacional.

As ações de capacitação da Audit previstas para o exercício de 2024 foram projetadas de forma a atender a quantidade mínima obrigatória de quarenta horas anuais para cada servidor da Audit, em conformidade com o artigo 4º, §2º da IN SFC nº 5/2021, e considerando os apontamentos constantes do **item 3.2** do presente documento. O objetivo principal é ampliar os conhecimentos da equipe nas lacunas (necessidades) de capacitação identificadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP para o ano de 2024, transcritas a seguir, no **Quadro 7**:

| TEMA GERAL | RECORTE DO TEMA GERAL | CAPACIDADE A SER DESENVOLVIDA |
|--|---|--|
| Auditoria | Planejamento das atividades da unidade; planejamento e execução de trabalhos individuais; monitoramento de recomendações; melhoria da qualidade. | Realizar atividades de auditoria de forma adequada, em conformidade com as técnicas aplicáveis, e com entregas de alto valor agregado. |
| Governança e Gestão de Riscos | Prestação de serviços de avaliação e de consultoria sobre os processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança corporativa, social e ambiental da organização. | Efetuar análises adequadas, em conformidade com as técnicas de auditoria, e com entregas de alto valor agregado. |
| Transparência, Controle e Participação | Elaboração de pareceres sobre a Prestação de Contas Anual e sobre eventuais Tomadas de Contas Especiais, no âmbito da organização. | Efetuar análises e elaborar pareceres adequados, em conformidade com as técnicas de auditoria, e com entregas de alto valor agregado. |

Quadro 7 – Necessidades de capacitação (áreas de conhecimento) correspondentes a ações de capacitação previstas no Paint/2024.

O **Quadro 8**, a seguir, demonstra a distribuição, das horas de capacitação da Audit, estimadas para o exercício de 2024, por cargo/função no âmbito da unidade.

| QUADRO DE SERVIDORES | HORAS |
|----------------------|-------|
| Auditor-Chefe | 80 |
| 4 Analistas Técnicos | 320 |
| 1 Agente Executivo | 40 |
| Total | 440 |

Quadro 8 – Distribuição das horas de capacitação previstas no Paint/2024 por cargo/função no âmbito da Auditoria Interna.

Deve ser ressaltado que a realização de algumas ações de capacitação encontra-se condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Susep; e que não é possível, no momento, precisar a carga horária e o conteúdo programático dos eventos, uma vez que tais informações estarão disponíveis à medida em que as ofertas de cursos, ao longo de 2024, forem divulgadas pelas entidades promotoras. Ressalte-se, ainda, que a relação das temáticas de capacitação não é exaustiva, podendo

haver eventual inclusão de outros temas que contribuam para o aprimoramento dos trabalhos da Auditoria Interna.

Além das ações de capacitação mencionadas, poderão ser programadas, pelo Auditor-Chefe, visitas técnicas a unidades de auditoria interna de órgãos de supervisão, assim como a participação em fóruns específicos, tendo por objetivo adquirir conhecimentos sobre técnicas e metodologias aplicadas na atividade de auditoria interna governamental.

3.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao disposto nos §§2º e 3º do artigo 2º da Resolução Susep nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Auditoria Interna da Susep, conforme transcrição a seguir; foi elaborada a proposta orçamentária destinada ao atendimento das necessidades previstas no Paint/2024, na forma sintetizada no **Quadro 9**, também apresentado adiante.

"Art. 2º [...]

[...]

§2º A proposta orçamentária destinada ao atendimento das necessidades previstas no planejamento das atividades de auditoria interna deve ser submetida à aprovação do Conselho Diretor juntamente com o Paint do exercício a que se refere.

§3º Ao longo do exercício, a unidade de Auditoria Interna poderá proceder à revisão do orçamento, sempre que identificada necessidade de adequação, condicionada à aprovação do Conselho Diretor nos casos que impliquem em aumento de despesas."

| ITEM DE DESPESA | VALOR EM R\$ |
|---|--------------|
| Participação dos servidores da Audit em eventos de capacitação com ônus para a Susep, a exemplo de cursos, palestras e congressos da área de auditoria interna governamental. | 20.000,00 |

Quadro 9 – Síntese da proposta orçamentária destinada ao atendimento das necessidades previstas no Paint/2024.

Cumpre ressaltar o compromisso do Conselho Diretor com a garantia de disponibilização desses recursos, observada a disponibilidade de orçamento da Susep.

4. RELAÇÃO DE ANEXOS

- **Anexo A:** descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos;
- **Anexo A.1:** modelo de questionário de avaliação do controle interno (QACI);
- **Anexo B:** cronograma anual de atividades de auditoria – exercício 2024;
- **Anexo B.1:** planilha homem/hora referente às atividades previstas no Paint.

5. RELAÇÃO DE REVISÕES

- **REV. 00 – Data 24.11.2023** – Emissão inicial (versão preliminar); versão integrada pelos documentos SEI nº 1843261 (corpo principal); nº 1843266 (Anexo A); nº 1843268 (Anexo A1); nº 1843272 (Anexo B); nº 1843276 (Anexo B1); e nº 1843284 (Planilha “Serviços de Auditoria”);
- **REV. 01 – Data 11.12.2023** – Versão com ajustes efetuados após avaliação da versão preliminar, realizada pela Controladoria-Geral da União – CGU (registrada nos documentos SEI nº 1857777 e nº 1857812); versão integrada pelos documentos SEI nº 1857891 (corpo principal); nº 1843266 (Anexo A); nº 1843268 (Anexo A1); nº 1858068 (Anexo B); nº 1843276 (Anexo B1); e nº 1858119 (Planilha “Serviços de Auditoria”);
- **REV. 02 – Data 10.01.2024** – Versão com ajustes efetuados após deliberação do Conselho Diretor da Susep (consignada no Termo de Julgamento Eletrônico nº 1/2024/Secon/Gabin/Superintendente/Susep – documento SEI nº 1873036); versão integrada pelos documentos SEI nº 1882640 (corpo principal); nº 1843266 (Anexo A); nº 1843268 (Anexo A1); nº 1882644 (Anexo B); nº 1882649 (Anexo B1); e nº 1882653 (Planilha “Serviços de Auditoria”).